

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

PROCESSO Nº 25389.000019/2014-83

**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2014
CELEBRADO ENTRE FIOCRUZ E O CONSÓRCIO
ARCHITECTUS-MHA, OBJETIVANDO ACRÉSCIMO DOS
SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE
EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA, NOS AUTOS DO
PROCESSO Nº 25389.000019/2014-83.**

FIOCRUZ, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC, com sede na Av. Brasil, número 4365, CEP: 21040-900, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por seu Coordenador-Geral Sr. ROBERTO PIERRE CHAGNON, portador da Carteira de Identidade nº 06.525.254-6 emitida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 869.664.137-04, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 8A, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 175 de 24/01/2018 do Ministério da Saúde, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ e de outro lado, o CONSÓRCIO ARCHITECTUS-MHA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.676.191/0001-86, sediado à Av. das Américas, 1.155 – 12º andar – Cj. 1201, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, RJ – CEP. 22.631-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, consórcio esse constituído pela empresa MHA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.283.189/0001-30, sediada à Av. Maria Coelho Aguiar, 215 – Bloco D – 3º andar – São Paulo, SP – CEP. 05804-900, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr. JÚLIO HENRIQUE PELOSINI, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 14.774.732-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 124.697.118-60 e pela empresa líder ARCHITECTUS S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.677.555/0001-96, sediada na Rua Canuto Aguiar, nº 1401-C, na cidade de Fortaleza, Estado Ceará, neste ato representada pelo Procurador Sr. RICARDO SABOIA BARBOSA, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 90002159835/SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 674.953.033-87 no uso das atribuições que lhe confere o Instrumento Público de Procuração, cuja cópia segue acostada às Fls. 2.569 a 2.570, resolvem celebrar o presente Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2014, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, nos autos do Processo n.º 25389.000019/2014-83 e mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

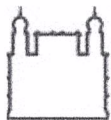
O presente termo aditivo tem por finalidades: i) acréscimo de serviços na ordem de 0,44% (quarenta e quatro centésimos por cento); e ii) prorrogação dos prazos de execução e de vigência, relativamente à prestação de serviços especializados de elaboração de estudo preliminar, anteprojeto e projeto de arquitetura e engenharia da nova sede do centro de pesquisa René Rachou, no Polo Tecnológico de Belo Horizonte – FIOCRUZ/Minas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS

Os serviços originalmente contratados passam a reger-se pelas alterações detalhadas na subcláusula seguinte:

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

O acréscimo de serviços representa, em valor, o montante de R\$ 39.403,02 (trinta e nove mil, quatrocentos e três reais e dois centavos), perfazendo um aumento de 0,44% (quarenta e quatro



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

PROCESSO Nº 25389.000019/2014-83

centésimos por cento), conforme planilhas de acréscimo acostadas às Fls. 5.262 a 5.562-v e em consonância com documentação da Fiscalização do contrato acostada às Fls. 5.258 a 5.258-v, ratificada pelo documento de Fls. 5.266.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO FINAL ATUALIZADO

Em razão do acréscimo dos serviços, o valor total do contrato passa dos atuais R\$ 9.733.874,40 (nove milhões, setecentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) para R\$ 9.773.277,42 (nove milhões, setecentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Com isso o valor total do contrato fica majorado em R\$ 39.403,02 (trinta e nove mil, quatrocentos e três reais e dois centavos), aí aplicado o percentual de 0,44% (quarenta e quatro centésimos por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão orçamentaria do presente termo aditivo correrá por conta do Elemento de Despesa 449051, Programa de Trabalho 10571201576740001, Fonte de Recursos 6151000000. Foi emitida a Nota de Empenho nº 2018NE801445, em 07/12/2018 no valor de R\$ 39.403,02 (trinta e nove mil, quatrocentos e três reais e dois centavos), como forma de atender à despesa a ser executada.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

Ficam prorrogados: o prazo de execução do contrato em 30 (trinta) dias e o prazo de vigência também pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando este último em 12/06/2019 e terminando em 12/07/2019 para ajuste de cronograma, consoante documento emanado pela Fiscalização acostado às Fls. 5.258 a 5.258-v e corroborado pelo cronograma físico financeiro aprovado pela Fiscalização às Fls. 5.261 a 5.261-v.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA obriga-se: i) a complementar a sua garantia contratual no valor de R\$ 3.940,30 (três mil, novecentos e quarenta reais e trinta centavos); ii) a prorrogar a garantia contratual em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado; e iii) a comunicar à seguradora a presente alteração contratual promovida no curso da contratação. A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do presente, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

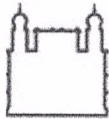
O presente instrumento, cujas finalidades estão definidas na Cláusula Primeira, encontra-se amparado no art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA- DA REGULARIDADE DA CONTATADA.

A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 08/01/2019, certidões anexadas às Fls. 5.295 a 5.231 dos autos.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste segundo termo aditivo, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos participantes.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

PROCESSO Nº 25389.000019/2014-83

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a FIOCRUZ publicar este aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2019.

PELA FIOCRUZ:

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI

ROBERTO PIERRE CHAGNON
COORDENADOR-GERAL

Roberto Pierre Chagnon
Coordenador-Geral de Infraestrutura
dos Campi - COGIC/FIOCRUZ
Mat. Siape: 463903

PELA CONTRATADA:

CONSÓRCIO ARCHITECTUS – MHA
RICARDO SÁBOIA BARBOSA
PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: Mirela Dall'Oli

CPF: 823.410.743-34

Nome: Thayana Pagano Bezerra de Almeida

CPF: 117.683.864-90